



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 11 de agosto de 2016 – Nº1553

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.433, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 616.197,24** (seiscentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	31901100	011405	236.300,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	011406	239.380,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	031411	140.517,24
TOTAL			616.197,24

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	33903900	011405	36.300,00
1.10.1.10.126.0014.2349	44905200	011406	1.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	011405	100.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	011405	100.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	44905200	011406	16.200,00
1.10.1.10.302.0010.2465	31727000	011406	6.468,00
1.10.1.10.302.0010.2465	33727000	011406	215.712,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	031411	37.143,50
1.10.1.10.301.0010.2468	44905200	031411	103.373,74
TOTAL			616.197,24

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.434, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 69.486,83** (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0008.2437	33903900	010000	800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.1342	44905200	010000	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.0015.1330	33903000	010000	23.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0004.2312	33903900	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31909400	010101	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33903900	010000	1.000,00
1.16.0.15.122.0016.2318	33909200	010000	6.686,83
TOTAL			69.486,83

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.128.0016.2326	33903900	010000	800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO			
1.07.0.11.331.0005.2478	33903600	010000	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	33903000	010000	13.000,00
1.11.0.19.126.0015.1331	33903900	010000	2.000,00
1.11.0.19.126.0015.1331	44905100	010000	2.000,00
1.11.0.19.126.0015.1331	44905200	010000	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.604.0004.2366	33903600	010000	5.000,00
1.12.0.20.604.0004.2366	33903900	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0006.2425	33903000	010000	1.000,00
1.16.0.15.122.0006.2425	33903900	010000	6.686,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	010101	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.1342	44905100	010000	8.000,00
TOTAL			69.486,83

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 4.435,
DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

**Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	31909400	010000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	33903900	010000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 759/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 10.702/2016;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ANA BEATRIZ DA CRUZ MONTELA**, Agente Administrativo, matrícula nº 5932, referente ao 2º quinquênios de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 31/08/2016 e término em 28/11/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 760/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 11.177/2016;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **ANTONIO CARLOS LUDOVICO DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 2395, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/08/2016 e término em 27/01/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 761/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a incorporação contida na Lei Municipal nº 953, de 19 de maio de 2009;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 12.657/2016;

RESOLVE, ratificar os percentuais de incorporação dos servidores municipais amparados pela Lei nº 953, de 19 de maio de 2009, conforme tabela em anexo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Matricula	Período de Incorporação	Percentual	Valor Incorporado
5928	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 56,53
2057	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 27,18
6357	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 83,49
10347	05/08/2015 a 05/08/2016	3,33%	R\$ 11,54
7560	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 83,49

1731	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 36,54
6258	05/08/2015 a 05/08/2016	3,33%	R\$ 62,60
1524	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 59,40
6757	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 98,22
958	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 14,84
4919	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 28,50
4767	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 8,32
10348	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 11,54
5944	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 98,22
5948	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 56,53
5961	01/08/2015 a 01/08/2016	3,33%	R\$ 30,47
1734	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 53,24
5963	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 98,22
886	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 30,47
7570	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 53,24
5968	05/08/2015 a 05/08/2016	3,33%	R\$ 98,22
620	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 25,30
1293	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 34,44
1884	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 27,18
7670	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 103,49
1735	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 59,40
6029	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 27,18
5717	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 10,83
1682	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 53,24
1409	05/08/2015 a 05/08/2016	3,33%	R\$ 62,60
4833	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 10,48
1097	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 30,47
10351	10/08/2015 a 10/08/2016	3,33%	R\$ 27,18
5989	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 98,22
5518	05/08/2015 a 05/08/2016	3,33%	R\$ 62,60
5991	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 35,68
2275	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 27,18
6952	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 103,49
5994	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 98,22
5876	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 18,41
1173	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 35,63
1407	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 94,93
692	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 53,24
1090	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 94,93
5998	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 87,83
6000	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 56,53
1258	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 93,05
6614	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 56,53
5925	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 30,47
6006	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 30,47
1768	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 7,18
884	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 98,22
6008	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 56,53
2260	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 27,18
5652	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 52,62
6012	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 14,84
6983	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 103,49
1219	22/08/2015 a 22/08/2016	3,33%	R\$ 53,24

PORTARIA Nº 762/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 12.664/2016;

RESOLVE conceder licença por motivo de gestação pelo período de 27/07/2016 a 22/01/2017, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **VANIA APARECIDA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9973, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 763/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.662/2016;

RESOLVE conceder em prorrogação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 05/08/2016 a 04/09/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **LIDIANE DA SILVA MOREIRA GUERRA**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 5013, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 764/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.662/2016;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 18/07/2016 a 16/08/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **LUIZA FERNANDA DA SILVA SOUZA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9685, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 765/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.662/2016;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 01/08/2016 a 01/08/2016, perfazendo 01 (um) dia a servidora municipal, **MYCHELLE LIMA DE ASSUNÇÃO PIRES**, Docente I, matrícula nº 5019, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 766/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.662/2016;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/07/2016 a 23/08/2016, perfazendo

28 (vinte e oito) dias a servidora municipal, **RENATA SENNA FLORES GONÇALVES**, Assessor Técnico, matrícula nº 5995, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 767/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.662/2016;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 01/08/2016 a 09/08/2016, perfazendo 09 (nove) dias a servidora municipal, **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA CAMBRAIA**, Auxiliar de Serviço de Educação, matrícula nº 2281, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 768/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.662/2016;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 29/07/2016 a 12/08/2016, perfazendo 15 (quinze) dias a servidora municipal, **VANDA DE FATIMA OLIVEIRA BARBOZA**, Docente II, matrícula nº 7017, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 769/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.660/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01/08/2016 a 30/08/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **ADRIANA BARBOSA DO CARMO**, Especialista de Educação Orientador Educacional, matrícula nº 10358, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 770/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.660/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01/08/2016 a 30/08/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **ADRIANA BARBOSA DO CARMO**, Docente I, matrícula nº 10538, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 771/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.660/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01/08/2016 a 30/08/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **ALESSANDRA DE SÁ OLIVEIRA DAMASO**, Docente II, matrícula nº 2006, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 772/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.660/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 02/08/2016 a 31/08/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **ANA CLAUDIA TORTURELO MACHADO DOS SANTOS**, Docente I, matrícula nº 10605, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 773/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.660/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 29/07/2016 a

27/08/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **CRISTIANE DOS SANTOS ALVES**, Assistente Social I, matrícula nº 9167, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 774/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.660/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 03/08/2016 a 01/09/2016, perfazendo 30 (trinta) dias o servidor municipal, **GERALDO MAGELA TERRA RIBEIRO**, Docente II, matrícula nº 9157, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 775/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.660/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 29/07/2016 a 27/08/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **MARIA ELIDIA ROCHA DE ALMEIDA**, Docente I, matrícula nº 5300, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 776/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.660/2016;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 02/08/2016 a 31/08/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **MARIA MARLY RODRIGUES COSTA**, Auxiliar de Serviço de Educação, matrícula nº 2225, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 777/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 12.666/2016;

R E S O L V E conceder em prorrogação 70 (setenta) dias de licença, a servidora municipal, **MARIANGELA DE ALMEIDA GOMES DE SOUSA**, Docente II, matrícula nº 6498, pelo período de 06/08/2016 a 14/10/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI

RESOLUÇÃO Nº 003/2016.

DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

APROVA MATÉRIA
QUE MENCIONA.O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 831, de 11 de
abril de 2006;CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 2.846, de 09
de julho de 2008;CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 11 de
agosto de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a capacitação para o Conselho Tutelar de
Pirai e a Rede Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente.Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

ILDO TERRA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, de 08 de Agosto de 2016CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO.
SENHOR ALOYSIO LIMA LADEIRAFAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu
Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições
que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da
Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário
Piraiense ao Ilmo. Senhor ALOYSIO LIMA LADEIRA.Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será
encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua
outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene,
especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente
estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto
Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em
vigor que, se necessário, será suplementada.Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirai, 08 de Agosto de 2016

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
PresidenteDECRETO LEGISLATIVO Nº 212, de 08 de Agosto de 2016CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMA.
SENHORA SIMONE DE ALMEIDA
GUIMARÃESFAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu
Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições
que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de
Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilma. Senhora.
SIMONE DE ALMEIDA GUIMARÃESArt. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será
encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua
outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene,
especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente
estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto
Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em
vigor que, se necessário, será suplementada.Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirai, 08 de Agosto de 2016

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/2016.

DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

APROVA MATÉRIA
QUE MENCIONA.O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 831, de 11 de
abril de 2006;CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de
Estudo e Avaliação do CMDCA;CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 11 de
agosto de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a inscrição do Serviço de Proteção Social
a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida
- LA e Prestação de Serviço a Comunidade - PSC, do Centro de Referência
Especializado de Assistência Social - CREAS - Pirai - RJ, sob o nº 001/2016.Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

ILDO TERRA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

PORTARIA Nº. 13/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no inciso I do artigo 90, da Lei nº. 964, de 11 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

I – Conceder, retroativamente, 15 (quinze) dias de

licença médica, a servidora Cintia Cristina Mendes da Silva Souza, matrícula 056-3, a partir de 03 de agosto do corrente ano.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de agosto de 2016.

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Presidente



**POR CAUSA
DE ÁGUA PARADA,
JÁ CORRERAM
RIOS DE LÁGRIMAS**

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

**DISQUE DENGUE
2411-9319**

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal

